



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

LEI Nº 1037, de 29 de dezembro de 1998.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar
Óleo Diesel a Indústria Atelier de
Calçados São Luiz Ltda.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Indústria Atelier de Calçados São Luiz Ltda, estabelecida nesta cidade na Rua Felix da Cunha, 1776, inscrita no CGC/MF sob nº 94.108230/0001-12, 2.500 litros de Óleo Diesel mensais, durante o ano de 1999, iniciando em 01.01.99.

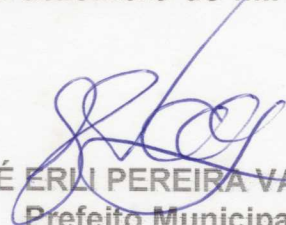
Art. 2º- O repasse de Óleo Diesel, deverá ser utilizado pela empresa, exclusivamente, para o transporte de matéria prima de Caçapava até o Vale dos Sinos e vice-versa.

Art. 3º- A indústria beneficiária deste repasse, deverá apresentar na Secretaria de Município da Fazenda, as certidões de regularidade do INSS, FGTS e de tributos municipais.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento de 1999.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e
noventa e oito (1998).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Francisco de Paulo Dutra Henriques
Secretário de Município da Administração

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29 / 12 / 98